



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Suplementar, e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, além do estabelecido no Art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 019/2017, de 18 de dezembro de 2017, no percentual de 15%(quinze por cento) do total do Orçamento Municipal, para Órgãos e Secretaria Municipal de Água Doce do Norte, ES, exceto a Câmara Municipal.

Art. 2º. Os recursos para fazer face a abertura do referido crédito, advirão da utilização de recursos provenientes das resultantes anulações parciais ou total de dotações orçamentárias e convênios com outras unidades federativas.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, aos 04 dias do mês de outubro de 2018.

Paulo Márcio Leite Ribeiro
Prefeito Municipal